



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 58/2002

Autoriza o Poder Executivo a remunerar Servidores que participaram do PROCAP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar, sob a forma de abono, os professores municipais, que participaram no exercício de 2001 do PROCAP- Programa de Capacitação de Professores, pelo valor de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) cada, e os instrutores pelo valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações inseridas no orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de maio de 2002.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal